



PODER EXECUTIVO
D. O. 16/11/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 435, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1973.

Abre na Secretaria de Fazenda o Crédito Especial de Cr\$ 10 800 000,00 (dez milhões e oitocentos mil cruzeiros) para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

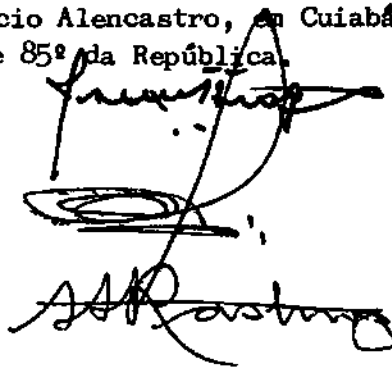
Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Fazenda o Crédito Especial de Cr\$ 10 800 000,00 (dez milhões e oitocentos mil cruzeiros) destinado a cobrir despesas no corrente exercício dentro da seguinte programação:

08 - OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO	
BÁSICO	Cr\$ 1.040.000,00
04 - EDUCAÇÃO E CULTURA	2.160.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	540.000,00
06 - BEM ESTAR SOCIAL	560.000,00
09 - INFRA ESTRUTURA	5.960.000,00
05 - SAÚDE	540.000,00
	10.800.000,00

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei será coberta pelo excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Estados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de novembro de 1973,
152ª da Independência e 85ª da República.



Registrada as fls.
37 v. e 38, do livro
competente.
Pba - 10107185.

